



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 356 – 29717-000 – Colatina – ES  
27 3725-1000

### PORTARIA Nº 381 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

**O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ITAPINA**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 260 de 10/07/2018,

#### RESOLVE:

Regulamentar o processo de consulta para escolha dos coordenadores das Coordenadorias dos Cursos Técnicos, das Coordenadorias dos Cursos Superiores e da Coordenadoria de Formação Geral do Ifes *Campus* Itapina, conforme disposições a seguir:

#### DO MANDATO

**Art. 1º** As coordenadorias dos cursos técnicos e dos cursos superiores e a coordenadoria de formação geral do Ifes – *Campus* Itapina terão coordenadores indicados a partir de processo de consulta à comunidade escolar e serão nomeados para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 1º Os cursos em processo de reconhecimento pelo Ministério da Educação terão a indicação do coordenador realizada pela Direção Geral do *Campus* Itapina até a conclusão do primeiro processo de seu reconhecimento.

§ 2º Os substitutos dos coordenadores serão designados pela Direção Geral do *Campus* Itapina.

§ 3º No caso de vacância do coordenador o substituto assumirá a coordenadoria.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 2º** O processo de consulta para escolha dos coordenadores das coordenadorias dos cursos técnicos, das coordenadorias dos cursos superiores e da coordenadoria de formação geral do Ifes – *Campus* Itapina será conduzido por uma Comissão Eleitoral, constituída pela Direção Geral, com a seguinte composição:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-253, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 356 – 29717-000 – Colatina – ES  
27 3725-1300

I. 01 (um) representante do corpo docente para cada coordenadoria envolvida no processo eleitoral, obrigatoriamente servidor efetivo;

II. 01 (um) representante do corpo discente de cada curso técnico cuja coordenadoria estiver envolvida no processo eleitoral e;

III. 01 (um) representante do corpo discente de cada colegiado de curso superior cuja coordenadoria estiver envolvida no processo eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral será presidida por um membro eleito por seus pares.

§ 2º Em qualquer situação, a Comissão Eleitoral não poderá ser composta por um número de membros menor que três, cabendo à Direção Geral indicar membros restantes quando a composição da Comissão, na forma proposta pelo *caput* deste artigo, não atingir o mínimo de três membros.

**Art. 3º** Salvo em situações específicas, a eleição dos coordenadores descritos no *caput* do art. 2º ocorrerá de maneira simultânea, organizada por uma única Comissão Eleitoral, a cada dois anos.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Planejar, definir o cronograma, executar e supervisionar o processo eleitoral;

II. Disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, conforme normas estabelecidas nesta Portaria Normativa;

III. Prestar os esclarecimentos à comunidade escolar acerca do processo eleitoral;

IV. Providenciar o apoio necessário à realização do processo eleitoral;

V. Deliberar sobre os recursos interpostos;

VI. Publicar a lista dos eleitores aptos a votar em cada cargo;

VII. Receber as inscrições dos candidatos aos cargos;

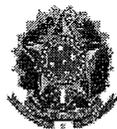
VIII. Homologar, publicar e encaminhar para a Direção Geral do *Campus* Itapina as inscrições deferidas;

IX. Credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo eleitoral;

X. Disciplinar e supervisionar a campanha dos candidatos;

XI. Intervir e/ou aplicar as sanções cabíveis, quando necessário, garantindo o cumprimento destas normas;

XII. Realizar a apuração dos votos;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES  
27 3725-1000

XIII. Publicar e encaminhar para a Direção Geral do *Campus* Itapina os resultados da eleição.

### DO PROCESSO DE CONSULTA

**Art. 5º** O processo de escolha dos coordenadores das coordenadorias dos cursos técnicos e dos cursos superiores ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes dos respectivos cursos, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.

**Art. 6º** O processo de escolha do coordenador da coordenadoria de formação geral ocorrerá na forma de consulta ao corpo docente.

**Art. 7º** O processo de consulta para escolha dos coordenadores deverá ser iniciado com antecedência mínima de noventa dias antes do término dos mandatos em curso.

**Parágrafo único** A posse dos coordenadores eleitos deverá ocorrer na abertura do ano letivo subsequente ao processo eleitoral, salvo em condições extraordinárias.

### DOS VOTANTES

**Art. 8º** Poderão votar às coordenadorias de cursos todos os docentes efetivos, lotados no *Campus* Itapina, que tenham atuado ou estejam atuando nos respectivos cursos e os membros do corpo discente devidamente matriculados no curso em questão.

**Art. 9º** Poderão votar à coordenadoria de formação geral todos os docentes efetivos, lotados no *Campus* Itapina, que tenham atuado e/ou estejam atuando nas disciplinas da Base Nacional Comum, bem como nas disciplinas do Núcleo Diversificado/ Complementar.

### DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**Art. 10** Poderão ser candidatos às coordenadorias de cursos todos os docentes que atendam aos requisitos do Art. 8º e que estejam submetidos ao regime de trabalho de dedicação exclusiva.

**Art. 11** Poderão ser candidatos à coordenadoria de formação geral todos os docentes que atendam aos requisitos do Art. 9º e que estejam submetidos ao regime de trabalho de dedicação exclusiva.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rura – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES

27 3725-1300

**Art. 12** Não é permitido, ao docente, a candidatura simultânea a mais de uma coordenadoria.

**Art. 13** Não poderão se candidatar os servidores em afastamento sem vencimento, ou licenciados conforme disposto nos incisos II a VII do Art. 81 da Lei nº. 8.112/1990, ou afastados conforme disposto nos Arts. 93, 94, 95 e 96-A deste mesmo instrumento legal.

### DA VOTAÇÃO

**Art. 14** A votação será facultativa, pessoal, secreta, direta e uninominal, não sendo permitida qualquer forma de representação perante a Comissão Eleitoral, no dia e horários predefinidos em Edital, observando-se a abrangência dos turnos para que todos os docentes e alunos possam participar.

§ 1º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

§ 2º O eleitor deverá apresentar ao mesário documento original com foto que o identifique ou crachá institucional.

**Art. 15** O eleitor docente poderá votar em todas as coordenadorias dos respectivos cursos, em que tenha atuado ou esteja atuando como docente, a partir de listagem de comprovação de atuação, emitida pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica – CGP após solicitação da Comissão Eleitoral.

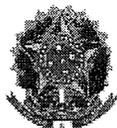
**Art. 16** O eleitor discente poderá votar somente nos candidatos à coordenadoria do curso que estiver matriculado.

**Art. 17** Caberá à Comissão Eleitoral, no dia da votação, acompanhar todo o processo de votação e, ao final, lavrar Ata da Eleição que deverá ser assinada por seus respectivos membros e entregue à Direção Geral do *Campus* Itapina.

### DA APURAÇÃO

**Art. 18** A Comissão Eleitoral iniciará o processo de apuração dos votos imediatamente após o encerramento da votação, em sessão aberta à comunidade escolar.

**Parágrafo único** Caberá à Comissão Eleitoral providenciar a estrutura necessária para os trabalhos de apuração.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 28717-001 – Colatina – ES  
27 3735-1300

**Art. 19** Será indicado para o cargo de coordenador de cada coordenadoria o candidato que atingir o maior percentual dos votos válidos, obedecendo aos critérios de proporcionalidade do art. 5º no caso dos coordenadores de cursos.

**Parágrafo único** Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá mediante os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Maior número de votos da manifestação docente.
- II. Maior tempo de serviço efetivo no Ifes – *Campus* Itapina, em dias.
- III. Maior titulação.
- IV. Maior tempo de serviço efetivo no Serviço Público Federal, em dias.
- V. Maior idade.

### DOS RECURSOS

**Art. 20** Os candidatos poderão interpor recurso após a divulgação das inscrições e contra o resultado da eleição, conforme cronograma definido em Edital (Anexo I).

**Parágrafo único.** O recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral por meio de requerimento que poderá ser enviado via e-mail institucional.

**Art. 21** Compete à Comissão Eleitoral analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos referentes à inscrição e/ou votação.

### DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 22** Será divulgada na página do Ifes, no e-mail institucional e nos murais, o resultado da eleição com o total de votos recebidos por todos os candidatos, em ordem decrescente de votos.

**Art. 23** Concluído o processo eleitoral para escolha dos Coordenadores, a Comissão encaminhará o processo com todos os documentos do pleito à Direção Geral para homologação e publicação de portaria.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar todo o processo de eleição dos coordenadores, prazo este que poderá ser reduzido ou ampliado pela Direção Geral do *Campus* Itapina quando os casos se fizerem



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES

27 3725-1000

necessários.

**Art. 25** Caso não haja candidatos inscritos no processo eleitoral, caberá à Direção Geral do *Campus* Itapina a escolha do coordenador e de seu substituto.

**Art. 26** É vedado, ao docente, o acúmulo de duas ou mais coordenadorias de curso, assim como o acúmulo da coordenação de formação geral com uma ou mais coordenadorias de curso, sejam elas com ou sem remuneração.

**Art. 27** Os casos omissos serão registrados pela Comissão Eleitoral e dirimidos juntamente com a Direção Geral do *Campus* Itapina.

**Art. 28** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA PIRES**  
**DIRETOR GERAL SUBSTITUTO**  
**Portaria 260 – BS de 10/07/2018**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES  
27 3725-1000

### ANEXO I - Portaria nº 381 de 12/09/2018

**Processo de consulta para escolha dos coordenadores das Coordenadorias dos Cursos Técnicos, das Coordenadorias dos Cursos Superiores e da Coordenadoria de Formação Geral do Ifes – *Campus Itapina*.**

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Composição da Comissão Eleitoral	T0
Publicação do Edital de Eleição	T1
Inscrições das Candidaturas	T1+1 a T1+10
Divulgação da lista de votantes e de candidatos	T1+11
Recurso à lista de votantes e/ou à lista de candidatos	T1+12
Publicação da lista definitiva de votantes	T1+14
Publicação da lista definitiva de candidatos	T1+14
Campanha	T1+15 a T1+25
Eleição	T1+26
Publicação do resultado da eleição	T1+27
Recurso ao resultado da Eleição	T1+28
Homologação e Publicação do resultado final por Portaria da Direção Geral	T1+30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29717-000 – Colatina – ES  
27 3725-1000

**ANEXO II - Portaria nº 381 de 12/09/2018**

**Processo de consulta para escolha dos coordenadores das Coordenadorias dos Cursos Técnicos, das Coordenadorias dos Cursos Superiores e da Coordenadoria de Formação Geral do Ifes – *Campus Itapina*.**

**COMISSÃO ELEITORAL - *Campus Itapina*  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, solicito à Comissão Eleitoral o registro de minha candidatura ao cargo de Coordenador(a) da Coordenadoria \_\_\_\_\_.

Local \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

Homologado

Não Homologado

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão Eleitoral**  
Port. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.